

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 1202 /2025

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se com o planejamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes na Lei Municipal nº 2598/2023, bem como tendo em vista os preceitos legais dispostos no artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

3 – OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fundamentar tecnicamente a contratação de empresa especializada para realizar a coleta, transporte e destinação final adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados nas unidades de saúde do Município de João Monlevade, conforme legislação ambiental, sanitária e de transporte de produtos perigosos vigentes.

4 - JUSTIFICATIVA

O município de João Monlevade possui uma rede de unidades de atenção à saúde que engloba hospitais, unidades de pronto-atendimento, unidades básicas de saúde, serviços odontológicos, laboratórios e demais pontos geradores de RSS, distribuídos por bairros e distritos. A natureza heterogênea dos geradores implica diferentes perfis de geração, embalagens e riscos associados, desde resíduos de características biológicas e perfurocortantes até resíduos químicos e comuns.

A gestão inadequada desses resíduos acarreta risco direto à saúde dos trabalhadores, pacientes e população em geral, além de potenciais danos ambientais e passivos administrativos em face de órgãos fiscalizadores. Observa-se, portanto, a necessidade premente de contratar prestação especializada para a coleta externa e transporte até destinadores licenciados, porque o município não dispõe, no momento, de infraestrutura integral própria (controle, frota especializada e destinador autorizado) para assegurar tratamento e disposição final conforme as exigências regulatórias.

A contratação visa garantir o gerenciamento ambiental adequado dos RSS, rastreabilidade documental, mitigação de riscos sanitários e ambientais e conformidade legal, minimizando



exposição ocupacional e risco de autuações, assegurando a coleta periódica, transporte seguro e destinação ambientalmente adequada.

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- RDC ANVISA nº 222/2018 – Dispõe sobre o gerenciamento de RSS.
- Resolução CONAMA nº 358/2005 – Estabelece critérios para tratamento e disposição final dos RSS.
- Lei nº 12.305/2010 - Instituí a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).
- Deliberação Normativa nº 171/2011 - Estabelece diretrizes para sistemas de tratamento e disposição final adequada dos RSS no estado de Minas Gerais, e a Deliberação Normativa COPAM nº 242/2021 que revogou o art. 16 da DN 171/2011.
- Deliberação Normativa nº 217/2017 - Estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
- Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e Sistema MTR-MG.
- Normas ABNT NBR 12.808, 12.810, 14.652 – Coleta, transporte e acondicionamento de RSS.
- Resolução ANTT nº 5.848/2019 - Atualiza o regulamento para o Transporte Rodoviário de produtos perigosos e dá outras providências.
- Decreto nº.96.044/1988 - Aprova o regulamento para o Transporte Rodoviário de produtos perigosos e dá outras providências.

5- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

- Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atualizado e compatível com as unidades municipais, bem como sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- Emitir os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) para todas as rotas.
- Apresentar relatórios mensais com MTR's e certificados de destinação final.
- Utilizar veículos licenciados e identificados para transporte de produtos perigosos (classe 6.2).
- Fornecer recipientes padronizados conforme ANVISA e ABNT.



- Manter equipe treinada em transporte e direção de produtos perigosos.
- Apresentar Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) para os veículos a serem utilizados durante a coleta e transporte dos RSS.
- Apresentar Plano de Contingência e Atendimento a Emergências.

6- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir habilitação técnica e operacional compatível com a prestação integral dos serviços descritos. Essa habilitação inclui, mas não se limita a, possuir registro comercial, capacidade econômico-financeira, equipe técnica qualificada, frota de veículo com compartimentação e superfície de contato adequadas para RSS, documentação de manutenção e seguro de transporte, EPI para todos os trabalhadores envolvidos.

A empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato de habilitação:

(i) Licença Ambiental vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, para a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos em nome da contratante ou empresa subcontratada através da comprovação de contrato de prestação de serviço, e quando aplicável, autorização do IBAMA para transporte interestadual;

(ii) Licença Ambiental vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, para armazenamento temporário dos RSS, sendo a Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS), quando couber;

(iii) Licença Ambiental vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, para tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos RSS em nome da contratante ou empresa subcontratada, através da comprovação de contrato de prestação de serviço;

(iv) Certidão de Regularidade (CR) no Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA;

(v) Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) vigente, bem como sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico;

(vi) Atestado de Capacidade Técnica emitido por contratantes anteriores públicos ou privados, comprovando execução de serviços similares, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável e em nome dos responsáveis técnicos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RTT);

(vii) Comprovante de inscrição e funcionamento no Sistema MTR-MG, conforme exigência legal, para rastreabilidade da rota;

(viii) Certidões Negativas de Débitos (CND) e comprovantes de regularidade junto aos órgãos competentes, como INSS, FGTS e Receita Federal;

(ix) Certidão de registro de pessoa jurídica na entidade profissional competente - CREA ou CAU com jurisdição sobre domicílio da licitante.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para subsidiar a estimativa de custos e o dimensionamento da solução, foi realizado levantamento inicial de mercado regional e de destinadores, considerando empresas especializadas e consórcios regionais que operam com coleta e tratamento de RSS.

Observou-se que existem agentes com capacidade técnica para atendimento municipal, incluindo empresas privadas e centros de tratamento/reciclagem/autoclaves licenciadas.

No entanto, a disponibilidade de vagas de tratamento, tecnologia preferencial (autoclave, incineração, coprocessamento) e preços dependem de validação com visita técnica e RFI (Request for Information) dirigida. Em função disso, este ETP recomenda a realização de consulta prévia de mercado (RFI) e visitas técnicas a potenciais destinadores para confirmar capacidade, tecnologia, custos por kg/tratamento e eventuais custos logísticos adicionais, antes da publicação do edital.

Esse levantamento é condição necessária para calibrar planilhas de custo e para a definição de requisitos de habilitação e qualificação técnica a serem exigidos na licitação.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto proposto compreende a contratação, por prazo determinado, de empresa especializada para a prestação do serviço integrado de coleta externa, transporte, pesagem, rastreamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSS) gerados nas unidades da rede pública municipal e entidades conveniadas.

A solução contratual deverá englobar o fornecimento e manutenção dos recipientes primários e secundários necessários ao acondicionamento seguro, a disponibilização de veículos devidamente adaptados e licenciados, a execução das rotas de coleta programadas e eventuais coletas extraordinárias para situações de emergência, a emissão e registro do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) acompanhado dos Certificados de Destinação Final (CDF), no SINIR conforme exigência legal, a entrega e comprovação de recebimento em destinador final licenciado, a disponibilização de relatórios gerenciais mensais com quantificação, rotas, registros de MTR e CDF e ocorrências.

A contratada deverá ainda apresentar plano de contingência para acidentes de transporte e indicar responsável técnico habilitado pela empresa e comprovar relações contratuais com destinadores licenciados capazes de receber as classes de resíduo geradas.



A solução será executada sob supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que designará servidor responsável pelo acompanhamento técnico-administrativo do contrato.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação seguinte:

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	25194 - SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA	SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA	Manutenção da Administração Local / Coleta e transporte dentro do município / Container / Coleta, transporte, tratamento e destinação final.	UNIDADE	1	633.129,30

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nas informações extraídas do Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Secretaria requisitante. A quantidade foi baseada na memória de cálculo fornecida pela secretaria requisitante.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

O valor estimado, extraído da formalização de demanda, é de **R\$ 633.129,30**, montante que será considerado referência orçamentária para elaboração do processo. Adota-se a premissa de contrato com vigência de 12 (doze) meses, o que corresponde a um custo médio mensal indicativo de aproximadamente R\$ 52.760,78.

A planilha de orçamento final deverá incluir itens unitários (ex.: preço por kg coletado, preço por visita emergencial, taxa de deslocamento por km, custo de recipientes fornecidos e substituições), além de previsão de reajuste contratual e cláusulas de revisão em caso de variações significativas de demanda ou de insumos (combustível, preço do tratamento).

Vale ressaltar que a análise respeitou a viabilidade orçamentária da aquisição, verificando-se a disponibilidade de recursos.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi planejada para ser executada **em lote único**, tendo em vista as características técnicas e operacionais dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSS), que demandam integração completa e contínua de todas as etapas do processo.

A opção por lote único encontra amparo no art. 40, § 3º, inciso I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a justificar tecnicamente a impossibilidade de parcelamento,

sempre que o objeto exigir execução conjunta para garantir funcionalidade, padronização ou economicidade.

Do ponto de vista econômico, a contratação em **lote único** favorece ganhos de escala, reduz custos operacionais de logística e simplifica a fiscalização contratual, além de evitar sobreposição de rotas de coleta e duplicidade de custos administrativos.

A execução unificada garante a padronização dos procedimentos de coleta e transporte, a manutenção da conformidade sanitária, o cumprimento das normas ambientais e de saúde pública e a responsabilização direta de um único prestador quanto à destinação final dos resíduos, evitando lacunas de responsabilidade entre diferentes contratados.

O parcelamento da contratação seja por tipo de resíduo, por região de coleta ou por fase do manejo não se mostra viável técnica nem economicamente, pois implicaria fragmentação de um serviço que exige rastreabilidade e controle ambiental integral, conforme determina a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC nº 222/2018 da ANVISA.

Dessa forma, considerando a natureza indivisível do serviço, a necessidade de uniformidade técnica, a rastreabilidade do manejo de resíduos perigosos e a otimização dos recursos públicos, optou-se justificadamente pela contratação em lote único, de modo a assegurar a eficiência operacional, a segurança ambiental e sanitária, e a responsabilidade integral de uma única empresa executora durante todo o ciclo do serviço.

A adjudicação se dará por Concorrência Eletrônica com julgamento **por lote único por menor preço**.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A prestação deste serviço pode demandar contratações correlatas, tais como aquisição de recipientes específicos e contratação de campanhas de capacitação locais para os geradores de resíduos.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a contratação é garantir o manejo seguro e adequado dos resíduos de serviços de saúde, prevenir riscos à saúde pública e ao meio ambiente, assegurar a conformidade ambiental e sanitária das ações municipais e Atender às exigências legais dos órgãos fiscalizadores (FEAM, ANVISA, Vigilância Sanitária).

12- PROVIDENCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a celebração do contrato com a empresa ganhadora do eventual certame deverá designar um servidor a fim de fiscalizar o contrato e bem como intermediar os interesses das unidades e

da empresa contratada. Antes da publicação do edital recomenda-se consolidação da planilha de custos unitários por kg/rota e validação do valor estimado.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Embora a coleta e o transporte corretos de RSS reduzam riscos ambientais, o próprio transporte e tratamentos adotados podem implicar impactos a serem mitigados. Entre os riscos potenciais destacam-se derramamentos durante o transporte, emissões atmosféricas decorrentes de incineração (se empregada), contaminação do solo por vazamentos e impactos por odores nas rotas.

Para cada risco, a contratada deverá apresentar medidas mitigadoras obrigatórias, incluindo plano de contingência para transporte, EPI e procedimentos de descontaminação, manutenção preventiva da frota, priorização de destinadores com licenciamento ambiental e controle de emissões, e eliminação adequada de resíduos resultantes do processo de tratamento.

A fiscalização contratual deve incluir auditorias ambientais periódicas e verificações de conformidade dos destinadores apontados no contrato.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação é **viável**, pois está alinhada ao planejamento da prefeitura, possui dotação orçamentária e atenderá a uma demanda essencial dos serviços públicos municipais. As especificações técnicas são claras e as estimativas de preço são coerentes com o mercado.

A viabilidade é condicionada à observância das exigências legais e técnicas mencionadas e à adequada fiscalização contratual por parte do Município.

A contratação está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os do planejamento, eficiência, sustentabilidade, transparência, responsabilidade fiscal e interesse público.

15-ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo I - Mapa De Riscos

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Jéssica Martins de Oliveira - Equipe de planejamento

Thainara Fernanda da Silva - Equipe de planejamento



Geisiane de Lourdes Almeida - Equipe de planejamento

Ruimar Aparecido Teixeira - Equipe de planejamento

Wellington Caetano da Silva - Equipe de planejamento

Guilherme Vieira Barbosa - Equipe de planejamento

Karen Carolina Tavares - Equipe de planejamento

Bárbara Morais Siqueira – Chefe de Divisão de Meio Ambiente

João Monlevade, 30 de setembro de 2025.

ANÁLISE DE RISCO

Objeto
Contratação de empresa para execução de coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS) das unidades de saúde da rede pública municipal de João Monlevade e entidades conveniadas.

ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Licitação Fracassada	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	Impossibilidade da contratação, haja vista a inexistência de proposta que se mostre apta à satisfação do objeto
AÇÃO	DESCRIÇÃO		RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	<ul style="list-style-type: none"> Estimar o preço de forma equilibrada: nem superestimado e nem subestimado, utilizando parâmetros fidedignos e em acordo com a legislação. 		Área Requisitante e Equipe de Planejamento, com o apoio do Setor de Licitações
CONTINGENCIAL	<ul style="list-style-type: none"> Realizar a pesquisa de preço junto aos fornecedores; Reavaliar a estimativa de preço, readequando à realidade de mercado 		Área Requisitante com o apoio do Setor de Licitações

RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Impugnação ao Edital	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	Atraso no processo licitatorio

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	<ul style="list-style-type: none"> • Sempre sumeter o Processo à análise da Procuradoria Jurídica, a fim de verificar a existência de irregularidades; • Verificar o teor de impugnações e recursos em contratações similares preexistentes. 	Equipe de Planejamento e Agente de Contratação
CONTINGENCIAL	<ul style="list-style-type: none"> • Suspender o processo licitatório; • Readequar o Edital com a retirada das causas de obstrução do processo licitatório; • Republicar o Edital. 	Agente de Contratação

RISCO 3	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Propostas inexequíveis ou com preços abaixo do mercado	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Inexecução contratual futura, abandono de contrato

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Estabelecer critérios objetivos para análise de exequibilidade contratuais claras sobre penalidades e multas para o caso de descumprimento das especificações	Setor de Licitações
CONTINGENCIAL	Solicitar planilha detalhada e aplicar critérios de julgamento técnico	Area requisitante e agente de contratação

RESPONSÁVEIS
<hr/> Jéssica Martins de Oliveira - Equipe de planejamento
<hr/> Thainara Fernanda da Silva - Equipe de planejamento

Geisiane de Lourdes Almeida - Equipe de planejamento

Ruimar Aparecido Teixeira - Equipe de planejamento

Wellington Caetano da Silva - Equipe de planejamento

Guilherme Vieira Barbosa - Equipe de planejamento

Karen Carolina Tavares - Equipe de planejamento

Bárbara Morais Siqueira – Chefe de Divisão de Meio Ambiente